

Classificados



ANUNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga:

- “Driver”

https://estm.fa.em2.oraclecloud.com/hcmUI/CandidateExperience/en/sites/CX_1/job/18736

Os “Termos de Referência” podem ser acessados no site indicado acima. As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.

Os seguintes documentos devem ser anexados: CV, cópias do(s) diploma(s), documento de identificação com fotografia, **cópia da carta de condução categoria F** e demais documentos pertinentes.

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço email: humanresources.cv@cv.jo.un.org

Data provável do recrutamento: **15 de Agosto de 2024**

Duração do contrato: **12 meses, renovação sujeita a financiamento**

Tipo de contrato: **NPSA – National Personnel Services Agreement**

Data limite de envio das candidaturas: **26 de Junho de 2024, 23H59 (Hora de Nova York)**

O tipo de contrato é destinado ao recrutamento de pessoal nacional (nacionalidade cabo-verdiana) ou estrangeiros com autorização de residência no país.

Candidaturas femininas são fortemente encorajadas.

Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online (as candidaturas em papel ou por email NÃO SERÃO ACEITES).

Todas as candidaturas são plenamente consideradas, mas apenas os(as) candidatos(as) pré-seleccionados(as) serão contactados(as) para agendar uma entrevista.

O não fornecimento da informação solicitada, ou se a informação é insuficiente para verificar a elegibilidade, pode resultar na desqualificação para este cargo.



NOTIFICAÇÃO

Por esta via é notificado o senhor, **GILBERTO LUIS TAVARES CARDOSO**, vigilante da Setelima, em parte incerta, de que está em curso na Setelima Segurança Privada, um processo disciplinar no qual é visado por abandono de lugar, por violação do Artº 128º, nº 1, alínea b), do Código Laboral, em conjugação com os Artºs 244º, nºs 1 e 2 e 245º, do mesmo instrumento legal.

É citado ainda para apresentar a sua alegação escrita no prazo de 08 (oito) dias úteis, depois da publicação deste anúncio.

Praia, 10 de Junho, de 2024.

O Instrutor

Júlio César Barbosa

AVISO

Avisam a todos e todas que compraram, prometeram comprar lotes em Montinho, nomeadamente nas zonas de Santa Luzia, Franciscana, liceu de S.Filipe, hospital novo, perto do aeroporto e Achada Bombardeiro, e em Xaguate, nomeadamente na zona Ex- Empa e Xaguate baixo e de cima, tendo ou não celebrado escritura pública, na família Humberto Monteiro Silva e Irmãos, nomeadamente João Monteiro Silva, por especial favor, compareçam no escritório do Dr. Roque Silva, sito em Achada Pato, cidade de S. Filipe, ilha do Fogo, para, nas horas normais de expediente, podendo enviar mensagens através do Messenger, Viber ou outra via com vista a “regularização” da sua situação, designadamente para celebração de escritura pública, de 6 a 27 Julho de 2024, sob pena de perderem tal oportunidade para um período sine die e com todas as consequências daí advenientes e sem responsabilidades pessoais nossas

O factor tempo é importante não podendo perdurar situações duvidosas para longos anos

Pedimos compreensão de todos e todas

Este é o centésimo aviso sendo o primeiro de 2011/2012

Atenciosamente,

Manuel Roque Silva Júnior

Anúncio Público

Concurso público nacional e internacional nº 06/2024, para o fornecimento de equipamentos e materiais informáticos para o Banco de Cabo Verde.

1. **Entidade adjudicante:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 93, (+238) 260 73 22, e (+238) 260 73 72 e (+238) 260 71 00 e-mail: contratacaopublicabcv@bcv.cv
4. **Objeto do concurso:** Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos e materiais informáticos para o Banco de Cabo Verde, repartido da seguinte forma: **Lote 1** – Fornecimento de monitores; **Lote 2** – Fornecimento de computadores - *Desktop*; e **Lote 3** – Fornecimento de portáteis; **Lote 4** – Fornecimento de servidores; **Lote 5** – Fornecimento de materiais informáticos; **Lote 6** – Fornecimento de *Flipchart*; e **Lote 7** – Fornecimento de vídeo *wall*.
5. **Local de execução do contrato:** Na sede do Banco de Cabo Verde, BCV, indicada no ponto 1 do presente anúncio.
6. **Prazo de execução do contrato:** Conforme proposta adjudicada.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso devem ser solicitados através do endereço eletrónico: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo referir no assunto o descritivo: **Solicitação documentos concurso 06/2024**
8. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, internacionais, e agrupamentos de pessoas coletivas, que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública; **Sob pena de exclusão das propostas**, apenas podem concorrer pessoas coletivas com: i. Experiência comprovada, de no mínimo 3 (três) anos, no fornecimento de bens semelhantes e prestação de serviço de assistência técnica pós-venda dos mesmos; ii. Na garantia dos *hardwares*, nos casos aplicáveis, no mínimo pelo período standard fornecido pelo fabricante; Na assistência técnica pós-venda. **Não podem concorrer, pessoas coletivas, que tenham sido penalizadas, no ano transato de 2023, pelo Banco de Cabo Verde por terem incumprido com as responsabilidades contratuais.**
9. **Não são admitidas:** Propostas por pessoas singulares; Propostas variantes.
10. **Modo de apresentação das propostas:** Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico com anexos encriptados, ou mediante a disponibilização de um *link* (para que o *download* seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para o endereço: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.
11. **Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
12. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **23 de julho de 2024**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezassex horas e trinta minutos).
13. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
14. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de 60% para o fator qualidade técnica, e 40% para o fator preço.
15. **Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia **24 de julho de 2024, às 10 horas**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
16. **Cauções e garantias:** i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante e entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.
17. **Identificação do autor do anúncio:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
18. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

Data do envio do anúncio
Praia, 17 de junho de 2024.

Anúncio Público

Procedimento de concurso público, nacional nº 04/2024, por lotes, para a contratação de serviços especializados (de limpeza de edifícios, de estafetas, de rececionista e de motorista profissional, em regime de outsourcing) para o Banco de Cabo Verde.

1. Entidade adjudicante: Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa: Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.

3. Entidade responsável pela condução do procedimento: Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 93, (+238) 260 73 72, (+238) 260 73 72, (+238) 260 73 22 e (+238) 260 70 35 e e-mail: contratacaopublicabcv@bcv.cv.

4. Objeto do concurso: contratação de serviços especializados (de limpeza de edifícios, de estafetas, de rececionista e de motorista profissional, em regime de outsourcing) para o Banco de Cabo Verde.

5. Local de execução do contrato: Os serviços objeto do presente procedimento desenvolver-se-ão nos termos dos requisitos técnicos anexos ao caderno de encargos.

6. Prazo de execução do contrato: O contrato vigorará pelo período de 3 (três) anos, mediante avaliação positiva do BCV, aplicável a cada lote.

7. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através do endereço eletrónico: contratacaopublicabcv@bcv.cv, devendo referir no assunto o descritivo: **Solicitação documentos CP.n.º04/2024-Serviços: limpeza, estafetas, rececionista e motoristas.**

8. Divisão em lotes: Concurso repartido por lotes, podendo os interessados apresentar as propostas para um, ou todos os lotes, distribuídos da seguinte forma:

a) **Lote 1** – Prestação de serviços de limpeza e cedência de estafetas nos edifícios Sede e Econmato do Banco de Cabo Verde;

b) **Lote 2** – Prestação de serviços de Rececionista e Motorista profissional em regime de outsourcing para o Banco de Cabo Verde;

9. Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas: Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, devendo preencher os requisitos constantes do programa; Especificação, adequação e qualidade da proposta técnica com os requisitos previstos nos anexos ao caderno de encargo.

10. Não são admitidas: Propostas por pessoas singulares; Propostas variantes.

11. Modo de apresentação das propostas: Em envelope fechado

e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico, com anexos encriptados ou mediante a disponibilização de um link (para que o download seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para o endereço: contratacaopublicabcv@bcv.cv, devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.

12. Língua: As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.

13. Data de apresentação de propostas: Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **08 de julho de 2024**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezas seis horas e trinta minutos).

14. Prazo de manutenção das propostas: Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

15. Critério de adjudicação: O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. O Modelo de avaliação das propostas será, para o Lote 1: qualidade técnica 60%, e preço 40% e Lote 2: qualidade técnica 60%, e preço 40%.

16. Ato público de abertura das propostas: O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia **09 de julho de 2024, às 10 horas**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

17. Cauções e garantias: i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.

18. Identificação do autor do anúncio: Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.

19. Lei aplicável ao procedimento: Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

Data do envio do anúncio
Praia, 17 de junho de 2024.



Auto de Abandono de Lugar

A Rádio Televisão Cabo-Verdiana S.A (RTC), com Sede Social na Rua 13 de Janeiro, Cidade da Praia, Cabo-Verde, caixa postal nº 1/A, notifica o senhor Ivanilson Mendes Barbosa, Operador I, Nível 4, Escalão A, ausente de serviço desde o dia 03 de Junho de 2023, que terá um prazo de oito dias úteis, a partir da publicação deste aviso, para apresenrar a justificação da sua ausência.

Informa-se que caso o trabalhador não se apresente a justificação da sua ausência, com a maior brevidade possível, prova de ocorrência de motivo de força maior impeditivo da comunicação da ausência, presume-se o abandono de lugar de acordo com o disposto no nº2 do art.º 244 do Código Laboral Cabo-verdiano, valendo para o efeito como a extinção da relação Jurídico – laboral nos termos do artigo 245º do CL.

Cidade da Praia, aos 14 dias do mes de junho 2024.

A Presidente do Conselho de Administração
Karine Helena Semedo Craveiro Miranda
Administração



Auto de Abandono de Lugar

A Rádio Televisão Cabo-Verdiana S.A (RTC), com Sede Social na Rua 13 de Janeiro, Cidade da Praia, Cabo-Verde, caixa postal nº 1/A, notifica o senhor Rui Francisco De Carvalho Silva, Editor de Pós - Produção, ausente de serviço desde o dia 01 de Novembro de 2023, que terá um prazo de oito dias úteis, a partir da publicação deste aviso, para apresenrar a justificação da sua ausência.

Informa-se que caso o trabalhador não se apresente a justificação da sua ausência, com a maior brevidade possível, prova de ocorrência de motivo de força maior impeditivo da comunicação da ausência, presume-se o abandono de lugar de acordo com o disposto no nº2 do art.º 244 do Código Laboral Cabo-verdiano, valendo para o efeito como a extinção da relação Jurídico – laboral nos termos do artigo 245º do CL.

Cidade da Praia, aos 14 dias do mes de junho 2024.

A Presidente do Conselho de Administração
Karine Helena Semedo Craveiro Miranda
Administração



CONVOCATÓRIA

Na sequência da não realização da Assembleia Geral Ordinária, da ALUCAR, Empresa de Aluguer de Automóveis, SA, convocada para o dia 31 de maio do corrente ano, pelas 18:00 horas, ficam os sócios convocados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar no dia 04 de julho de 2024 pelas 18:00 horas, na sede da empresa, na Avenida Manuel de Matos em S.Vicente com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciar e aprovar o Relatório e Contas do exercício de 2023 e a Gestão Geral da Sociedade.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados
3. Diversos.

No caso de a Assembleia não poder, por qualquer motivo, funcionar na data e hora acima indicadas, fica, a mesma reunião, desde já, convocada para o mesmo dia, às 18:30, no mesmo local.

Mindelo, 17 de junho de 2024

Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral
ALUCAR
Cabo Verde
Venda de Viaturas / Rent-a-Car / Assat. Táxi
José Augusto Vieira Ramos

Sede:
Av. Manuel de Matos - Edifício Alucar
P.O. BOX 375 - S. Vicente - Cabo Verde
Tel: +238 232 87 64
Fax: + 238 231 51 69 Rent-a-Car:
Tel: +238 232 51 94 Fax: +238 231 54 61

Delegação Sul-Cha D'Areia
P.O. BOX 656- Prala (Santiago) Cabo Verde
Tel: + 238 261 45 20 Fax: +238 261 49 00 Rent-a-Car:
Tel: + 238 261 58 01
Fax: + 238 261 49 00



Ministério
da Educação

Inspeção-Geral da Educação

AVISO

Nos termos do parágrafo único do artigo 63º do Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de Maio (que altera o Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública), é citado o arguido, **Geremias dos Santos Garcia**, Professor do Ensino Secundário Nível I, em exercício de funções na Escola Secundária Armando Napoleão Fernandes, ausente em parte incerta, de que tem um prazo de trinta dias contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender em processo disciplinar que corre os seus termos na Inspeção Geral da Educação, por presumível abandono de lugar.

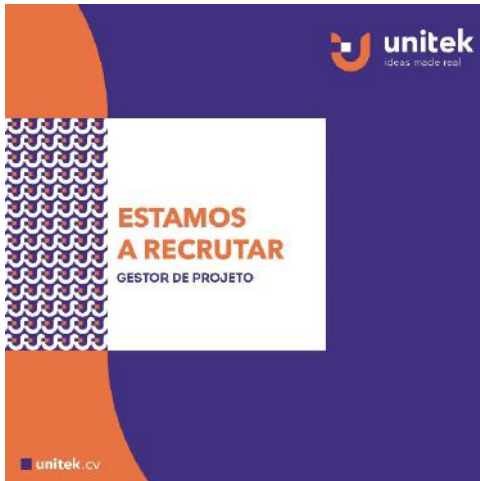
Inspeção Geral da Educação, aos 8 de maio de 2024.

O Instrutor
/Manuel Jesus Furtado Correia Barros /

Palácio do Governo, CP no 111 Várzea, Cidade da Praia, República de Cabo Verde |Tel. 3331165 / 3331218

ANÚNCIO DE CONCURSO

A UNITEK pretende recrutar para o seu quadro de pessoal um (1) Gestor de Projeto, com o seguinte perfil:



GESTOR DE PROJETO (1)

- Licenciatura / Pós-Graduação / Mestrado na área de Gestão ou áreas afins;
- Experiência mínima de 3 anos;
- Certificação em Gestão de projetos reconhecida (ex.: Prince2, APM, MSP);
- Experiência na gestão de stakeholders;
- Experiência em redação de propostas;

- Domínio do Inglês (obrigatório);
- Elevado sentido de responsabilidade e profissionalismo;
- Fortes habilidades de organização e diligência.

VALORIZA-SE a capacidade de trabalhar em ambiente dinâmico acelerado com funções e responsabilidades em constante mudança, de trabalhar remotamente com equipas separadas, de planeamento e identificação de riscos, de trabalhar sob pressão, organi-

zação, trabalho em equipa, comunicação e a aptidão para trabalhar focado em resultados.

Do processo seletivo fazem parte as seguintes fases, todas com carácter eliminatório:

- (1) Avaliação curricular e de outros documentos complementares;
- (2) Teste de Aptidão;
- (3) Avaliação de conhecimentos técnicos;
- (4) Entrevista.

O DOSSIER de candidatura de cada candidato deverá conter:

- (1) Carta de apresentação do candidato, requerendo a aceitação da sua candidatura ao referido concurso, dirigida ao Gestor da UNITEK;
- (2) Curriculum Vitae;
- (3) Documentos comprovativos dos méritos arrogados no Curriculum Vitae;
- (4) Fotocópia do Documento de Identificação. Todos os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa.

SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS:

O dossier de candidatura poderá ser enviado **até o dia 27/junho para o e-mail unitek@uniteltmais.cv**, indicando no assunto apenas a referência “Concurso UNITEK – Gestor de Projeto”.

ANÚNCIO DE CONCURSO

A UNITEK pretende recrutar para o seu quadro de pessoal um (1) Engenheiro de Software, com o seguinte perfil:



ENGENHEIRO DE SOFTWARE (1)

- Licenciatura / Pós-Graduação / Mestrado na área de Ciências da Computação ou áreas afins;
- Experiência mínima de 3 anos no desenho e desenvolvimento de sistemas e aplicativos de software, em diferentes ambientes;
- Conhecimentos de metodologias ágeis de desenvolvimento

- (Scrum, Kanban, etc);
- Domínio do Inglês (obrigatório);
- Capacidade analítica e de decisão sobre design, plataformas, metodologias, tecnologias a serem usados em projetos;
- Capacidade de atuar como intermediário entre a equipa de desenvolvimento e o gestor de projetos;
- Bom entendimento sobre praticas de boa documentação;
- Capacidade de liderar iniciativas, garantir qualidade e pontualidade nas entregas, bem como liderar a equipa.

VALORIZA-SE a experiência em Design UX, motivação para

estar sempre atualizado no que diz respeito às novas tecnologias, capacidade de trabalhar sob pressão, organização, trabalho em equipa, comunicação, flexibilidade, disponibilidade, proatividade, iniciativa e a aptidão para trabalhar focado em resultados.

Do processo seletivo fazem parte as seguintes fases, todas com carácter eliminatório:

- (1) Avaliação curricular e de outros documentos complementares;
- (2) Teste de Aptidão;
- (3) Avaliação de conhecimentos técnicos;
- (4) Entrevista.

O DOSSIER de candidatura de cada candidato deverá conter:

- (1) Carta de apresentação do candidato, requerendo a aceitação da sua candidatura ao referido concurso, dirigida ao Gestor da UNITEK;
- (2) Curriculum Vitae;
- (3) Documentos comprovativos dos méritos arrogados no Curriculum Vitae;
- (4) Fotocópia do Documento de Identificação. Todos os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa.

SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS:

O dossier de candidatura poderá ser enviado **até o dia 27/junho para o e-mail unitek@uniteltmais.cv**, indicando no assunto apenas a referência “Concurso UNITEK – Engenheiro de Software”.



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 25/2024_IMS_MF_SL/CPN
**FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA
 ALFÂNDEGA DO SAL, PALMEIRA, ILHA DE SAL – CABO VERDE**

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

4. Objeto do Procedimento

Fiscalização da Empreitada de Reabilitação da Alfândega do Sal, Palmeira, Ilha de Sal – Cabo Verde.

5. Prazo de prestação de serviço

O prazo de execução será de 6 (seis) meses, a contar da data da consignação da obra.

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de **1.800.000,00 ECV (Um milhão e oitocentos mil escudos cabo-verdianos)**.

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e as 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **6.250,00 CVE (Seis mil, duzentos e cinco escudos cabo-verdianos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública e detentores de Certificado de Registo emitido pela Inspeção Geral da

9. Construção e Imobiliária (IGCI)

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das mesmas.

10. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 25 de julho de 2024**, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

12. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às 14h30 do dia 26 de julho de 2024, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 19 de junho de 2024



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 24/2024_IMS_MF_SL/CPN
**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA ALFÂNDEGA DO
 SAL, PALMEIRA, ILHA DE SAL – CABO VERDE**

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

4. Objeto do Procedimento

Empreitada de Reabilitação da Alfândega do Sal, Palmeira, Ilha de Sal – Cabo Verde.

5. Prazo de execução da obra

O prazo de execução será de **6 (seis) meses**, a contar da data da consignação da obra.

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de **19.500.000,00 CVE (Dezanove milhões e quinhentos mil de escudos cabo-verdianos)**.

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e as 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **60.000,00 CVE (Sessenta mil escudos cabo-verdianos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de admissão

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;
- b) Sejam pessoas coletivas com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;
- c) Sejam titulares de posse cumulativa de 1ª Classe ou superior nas seguintes Subcategorias da 1ª Categoria:
 - 4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias;
 - 5ª – Estuques, pinturas e outros revestimentos;

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

10. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 25 de julho de 2024**, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

12. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 26 de julho de 2024**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 19 de junho de 2024



Comissão Nacional de Protecção de Dados

ANÚNCIO DE CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE ENGENHEIRO INFORMÁTICO

Nos termos do n.º 5 do artigo 40.º da Lei n.º 42/VIII/2013, de 17 de setembro, alterada pela lei n.º 120/IX/2021, de 17 de março, torna-se público que, por deliberação da Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD), se encontra aberto um concurso para o preenchimento de 2 (duas) vagas de Técnicos Superiores Informáticos nível I no quadro de pessoal da CNPD.

A composição do Júri é a seguinte: **Presidente:** Engenheiro Juvenal Pereira

Vogais: Engenheiro José Luís Silva e Dra. Dirce Varela.

Regulamento do concurso

1- Requisitos de candidatura

a) Os candidatos devem possuir uma licenciatura em Informática, oficialmente reconhecida, e estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.

b) Os candidatos devem ainda possuir os requisitos gerais para provimento em funções públicas.

2- Principais Responsabilidades:

Exercício de funções de assessoria técnica em informática de elevado grau de qualificação, responsabilidade, autonomia e especialização, elaborando parecer, informação e estudo, na área da atuação da CNPD, de acordo com o respetivo conteúdo funcional.

3- Instrução da candidatura

a) A candidatura deve ser dirigida ao Presidente e instruída com os seguintes documentos:

- i. Requerimento contendo elementos de identificação, entre os quais o endereço eletrónico;
- ii. Curriculum vitae detalhado e atualizado;
- iii. Cópia de CNI/BI ou passaporte;
- iv. Cópia de certificado de licenciatura reconhecida;
- v. Certificado do registo criminal;
- vi. Atestado Médico;
- vii. Uma fotografia tipo passe;

b) Não será admitida a candidatura:

- i. Apresentada fora de prazo;
- ii. Apresentada por quem não reunir os requisitos exigidos no n.º 1;
- iii. Desacompanhada dos documentos exigidos na alínea anterior, exceto fotografia.

4- Entrega da candidatura

a) A candidatura deve ser apresentada no prazo de 15 dias corridos, a contar da última publicação do presente anúncio no Jornal, na Secretaria da CNPD ou por correio para o endereço: Avenida da China, Rampa da Terra Branca, Apartado 1002, C.P. n.º 7600, Praia ou ainda através do endereço eletrónico: cnpd.concurso@gmail.com

b) Os que forem enviados por correio deverão ter carimbo com a mesma data.

5- Lista de candidatos

a) Findo o prazo de apresentação de candidaturas, o júri deverá elaborar, no prazo de 10 dias, a lista provisória dos candidatos admi-

tidos a concurso e dos excluídos, com indicação fundamentada dos motivos de exclusão.

b) A lista de candidatos admitidos e não admitidos é afixada na sede da CNPD e, na mesma data, será publicitada no sítio da internet da CNPD, com menção da data da afixação.

c) Os candidatos excluídos poderão reclamar para o júri no prazo de 5 dias a contar da publicação da lista provisória.

d) Não havendo reclamações ou, se houver, depois de decididas, será afixada a lista definitiva de candidatos na sede da CNPD e, na mesma data, será publicitada no sítio da internet da CNPD, com menção da data da afixação.

6- Métodos de seleção

a) Após a avaliação das candidaturas apresentadas, será afixada uma lista dos candidatos admitidos e não admitidos;

b) O concurso é constituído por uma prova escrita de conhecimento em informática, auditoria informática e tecnologias de informação e comunicação, classificada de acordo com a **escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores**;

c) A prova é realizada presencialmente na cidade da Praia, em local a indicar;

d) Os candidatos aprovados na prova referida na alínea b) serão submetidos a testes psicotécnicos, classificados segundo parecer fundamentado com menção final “favorável” ou “não favorável”;

e) Os candidatos com a menção final “favorável” no teste psicotécnico são submetidos a entrevista, a qual é classificada numa **escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores**;

f) A **classificação final, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, será calculada pela média aritmética da nota final obtida no teste de conhecimento que tem um peso de 80% (oitenta por cento) e na entrevista que equivale a 20% (vinte por cento)**;

7- Lista de classificação final

No prazo de 10 dias úteis a contar da realização das entrevistas, o júri procederá à ordenação dos candidatos por ordem decrescente da média de classificação obtida e elaborará uma ata contendo a respetiva lista de classificação final e sua fundamentação, a qual será sujeita à homologação da CNPD.

8- Disposições finais

Todas as decisões tomadas no processo de concurso são passíveis de reclamação e/ou recurso nos termos lei.

Aplica-se, subsidiariamente e com as devidas adaptações, a legislação vigente sobre os concursos.

Regulamentos, local e data de realização de teste e outros incidentes do concurso são publicados no sítio www.cnpd.cv.

Praia, 17 junho de 2024

O Presidente da Comissão Nacional de Protecção de Dados

Faustino Varela Monteiro



Ministério da Agricultura
e Ambiente



Climate Action Programme (CVE/401)

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/401-24 7051

Title: Contracting services for the integration of climate action into planning and budgeting instruments and the preparation of guidelines for the assessment of the climate risk of public and private investment

Maximum budget: 178 400 EUR - Performance period of 10 months

LuxDev, the Luxembourg Development Cooperation Agency launches a Call for expressions of interest for the acquisition of services for the integration of climate action into planning and budgeting instruments and the preparation of guidelines for the assessment of the climate risk of public and private investment on behalf of the Climate Action Programme (CVE/401) receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations, and public operators) and specialised in **Climate strategies**.

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity and experience in the following domains: **Climate strategies, and analysis or development of climate policy; Climate-relate economic strategies, or climate proof investments; Project cycle with technical knowledge in planning and budgeting and Experience in collaborating with public institutions at sectoral and budgetary level.**

The consulting team must be able to communicate in Portuguese and in English.

The start of the contract is foreseen for August 2024 and for a duration of 10 months. Service providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Praia, Santiago Island - Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 178 400 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

Email: nathaly.santos@luxdev.lu c/c carla.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than **16.07.2024 at 11h00 a.m.** (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box link: Deposit box link

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



Ministério da Agricultura
e Ambiente

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO Concurso Público Nº 02_UGA-MAA/2024

- **Entidade Adjudicante:** Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA)/ Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária (DGASP) sede em Achada de São Filipe, Cidade da Praia- Ilha de Santiago- Cabo Verde.
- **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito na Rua Visconde S. Januário, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7510.
- **Objeto do Concurso:** Construção do Muro de vedação da DGASP, no quadro da realização da IIIª Edição da Feira Agropecuária de Cabo Verde de 2024.
- **O procedimento de contratação** adotado segue a forma de Concurso Público Nacional nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 119º do CCP.
- **Prazo de execução do contrato:** A execução da obra deverá ter a duração de noventa dias, a partir da data de consignação.
- **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos no site www.mf.gov.cv/web/ecompras ou <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras> ou ainda solicitadas através do email: uga.maa@maa.gov.cv.
- **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser entregues, em versão eletrónica, através da Plataforma de Contratação Pública, e em Suporte Papel diretamente ou via correio registado, na Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA).
- **Data de apresentação das propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até às 16 horas do dia 04 de julho de 2024.
- **Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-Verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições do objeto a contratar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
- **Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira.
- **Critério de adjudicação:** A avaliação é baseada no critério economicamente mais vantajosa de acordo com os fatores e ponderação nos termos do nº 20. do Programa de Concurso.
- **Ato público:** ato público de abertura das propostas terá lugar na Sede do MAA, pelas 09:30 horas do dia 08 de julho de 2024, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e/ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.
- **Identificação do autor do anúncio:** DGPOG/UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.
- **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/ VIII/2015, de 14 de abril.

Praia, 06 de julho de 2024

À DGPOG MAA do Ministério da Agricultura e Ambiente
Dr.ª Anilde Galvão Ferreira
ngpog



Programme CVE/389
Programme d'Appui Sectoriel Eau et
Assainissement

AVIS D'APPEL À MANIFESTATIONS D'INTÉRÊT CVE/389 • 24 7056

Titre : Surveillance du contrat d'extension du réseau d'évacuation des eaux usées domestiques et des raccordements domestiques respectifs dans le quartier de Cabeça Carreira, zone de Chão Bom dans la municipalité de Tarrafal

Montant maximum : 45 000 EUR - Délai d'exécution de 8 mois

L'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (LuxDev) lance un AMI pour l'acquisition de services de « Surveillance du contrat d'extension du réseau d'évacuation des eaux usées domestiques et des raccordements domestiques respectifs dans le quartier de Cabeça Carreira, zone de Chão Bom dans la municipalité de Tarrafal » pour le compte du programme CVE/389 financé avec des fonds des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché du Luxembourg.

Les prestataires invités à manifester leur intérêt à fournir les services précités sont les bureaux d'études et de consultance de droit privé, légalement constitués (à l'exclusion des organisations non gouvernementales, des associations sans but lucratif et des opérateurs publics) spécialisé en surveillance des travaux.

À titre indicatif, les prestataires intéressés devront démontrer leur capacité technique et leur expérience dans le réseau d'assainissement et la prestation de consultations dans ce domaine.

Le début des services est prévu pour août 2024 et pour une durée de 8 mois. Les prestataires de services doivent être disponibles pour la période prévue et disposés à intervenir dans l'île de Santiago au Cabo Verde. Le budget maximum disponible pour le marché est estimé à 45 000 EUR (hors taxes).

Les prestataires de services intéressés sont invités à fournir la documentation nécessaire et suffisante pour répondre aux critères de sélection. Le dossier, incluant les critères de sélection et le formulaire de manifestation d'intérêt, est disponible sur simple demande à l'adresse indiquée ci-dessous.

E-mail : carla.santos@luxdev.lu

c/c : domingas.cardoso@luxdev.lu et nathaly.santos@luxdev.lu

La liste restreinte des candidats invités à soumettre une offre sera établie à partir d'un minimum de trois et un maximum de huit candidats évalués qualifiés, classés si nécessaire selon les critères de sélection.

Les manifestations d'intérêt, en français exclusivement, doivent parvenir le 28.06.2024 à 11h00 (heure locale) au plus tard à l'adresse suivante :

Lien vers la boîte de dépôt : https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/domingas_cardoso_luxdev_lu/EnKZQZXgrqNBg0NOFYQenmoB_kukn1d-VCuM4dMSfkipUIdw

Les demandes de clarifications sont à adresser à l'adresse e-mail ci-dessus.

Uniquement les candidats retenus sur la liste restreinte seront invités à soumettre une offre.

Les prestataires intéressés par cet AMI peuvent aussi consulter le site Web de LuxDev : www.luxdev.lu (Avis d'appel d'offres : Services - Statut : Information - Région : Afrique)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS

- ANÚNCIO n.º03/2024-

A Mmª JUIZ DE DIREITO DESTE TRIBUNAL e nos autos de ACÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL N.º 10/2024, em que são:

AUTORES: MARIA DO LIVRAMENTO AFONSECA DA CRUZ e MARIA AMÉLIA FURTADO DE AFONSECA DOS REIS e RÉUS: Mº Pº e INTERESSADOS INCERTOS. VALOR:500.001\$00.

Ficam citados os réus, **INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio, contestarem querendo os autos em epigrafe, sob pena de ser considerado confessados os factos articulados pelos autores, cujo pedido consiste em que seja reconhecido aos autores, o direito de propriedade sobre um trato de terreno com área de 75.302m2 (setenta e cinco mil, trezentos e dois metros quadrados), conforme a certidão matricial, planta de localização e o levantamento topográfico. O terreno em causa foi adquirido pelas requerentes por doação efetuada pelo Sr. Cristiano Tavares Afonseca em 13 de setembro de 1969, mediante doação manual, sem que tivesse procedido à outorga da escritura pública de doação. O imóvel está registado nos serviços matriciais da Câmara Municipal de São Domingos, com a Matriz Rústica no 639/0 da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, na localidade de Chanzinha, milho Branco, em nome de Maria do Livramento de Afonseca e António de Souza Cruz, conforme doc. N.º 1.

Caso contestarem deverão no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuarem o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do Código das Custas Judiciais e que têm a faculdade para requererem, em requerimento autónomo, tanto para o Juízo como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste Tribunal.

São Domingos, 10 de abril de 2024.

Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja Telefones 2682150/5162301/5162302, Fax 2681351, CP 7515

São Domingos, 10 de abril de 2024.

A JUIZ DE DIREITO

Dr.ª Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro

A SECRETÁRIA JUDICIAL

Magda Mª F. Tavares



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
-1º Juízo Cível -

=ANÚNCIO JUDICIAL =

Processo: Ação Especial (Justificação Judicial) nr. 19/2024.

Requerente: ANTONIA DOS SANTOS DA CRUZ.

Requeridos: HERDEIROS DE MARIA JOANITA LOPES BRITO, INTERESSADOS INCERTOS e REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

= 0 =

O Dr. **Nidianino Romerito Santana de Brito**, Juiz de Direito, colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal de São Vicente, faz saber que no processo e Juízo acima referidos, são citados os **INTERESSADOS INCERTOS**, para, querendo, no prazo de **DEZ DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, deduzirem oposição, aos supracitados autos, cujo pedido consiste em: reconhecer o direito de propriedade da requerente sobre o prédio urbano, sito em Madeiral, constituído por uma casa rés do chão, construída de alvenaria de betão com argamassa de cimento e areia, coberta de betão armado, sendo uma sala comum, três quartos de cama, uma cozinha, duas casas de banho, um quintal, inscrito na Matriz da Câmara Municipal, sob o nº.21342/1, inscrito na Conservatória dos registos sob o nº. 5200522550000, medindo 12.242 m2, declarando-a única proprietária do mesmo e autorizando a sua primeira inscrição no Registo Predial em seu nome; que área do imóvel seja alterada de acordo com o levantamento topográfico e a matriz junta aos autos e que seja cancelado qualquer registo ou inscrição que existam em nome de terceiros; com a advertência de que é obrigatória a constituição de advogado; que deverão no prazo de **Cinco Dias**, a contar da dedução da oposição, efectuar o pagamento do preparo inicial no valor de **12.000\$00**, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva.

FAZ SABER, ainda, de que gozam da faculdade de requererem à delegação da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, desta cidade, sita na rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da dedução da oposição e, caso deduzirem oposição, deverão solicitar na secretaria deste Juízo a emissão do Documento Único de Cobrança (DUC), para pagamento do preparo inicial via rede vinti4 ou mediante depósito bancário e, se assim o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter à secretaria o referido documento, sob pena de execução.

Mindelo, 07 de maio de 2024.

O Juiz de Direito,
/Nidianino Romerito Santana de Brito/
A Ajudante de Escrivão,
/Soraia Cristina Fortes da Graça/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservatória /Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago
Notário P/S: João Correia

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 15.03.2023, de folhas 33 a 34 do livro de notas para escrituras diversas número 14 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de **Habilitação de Herdeiros** por óbito de **Afonso Pereira da Moura**, nos termos seguintes:

Que no dia dezanove do mês de Agosto do ano dois mil e vinte, nos Estados Unidos da América, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **Afonso Pereira da Moura**, no estado de casado com Maria Filomena Lopes, no regime da comunhão de adquiridos, que foi natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, filho de João Pereira da Moura, e que teve a sua última residência habitual nos Estados Unidos da América.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, seus filhos:

Ângela **Maria Lopes Pereira da Moura**, casada com Jair António Furtado Pereira da Moura, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal, **Rito Lopes da Moura**, casado com Marise Ernestina da Veiga Semedo, sob regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América, **Filomeno Lopes da Moura Gomes**, casado com Edna Monteiro Mendonça Gomes Lopes, sob regime de comunhão geral de bens natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América, **Rita Lopes da Moura**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Salineiro, **Paulina Pereira Semedo da Moura**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa senhora da Graça concelho da Praia, residente em Salineiro.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com eles possam concorrer à sucessão. Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 15 de março de 2024.

CONTA:686052/2024

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone- 2671021, São Braz, Notário. Lic.: João Bernardo Correia NIF- 353331112

O Notário P/S,
/João Bernardo Correia/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO (2ª publicação)

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação Ordinária (Investigação de Maternidade), registado sob o nº 90/2021, que é autora Curadoria de Menores em representação da menor Samory Gonçalves, move contra o réu, **KENNY ELIANO SILVA CORREIA MIEL**, nascido a 15-03-2006, filho de Carlos Correia Miel e de Janice Silva Sanches, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal, é este réu citado, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a contar da 23 publicação do anúncio, contestar a ação, advertido de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido e seus fundamentos constam do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhe ser entregue.

Faz ainda saber ao citado que:

- é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação;
- deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da co-

brança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do C. Custas Judiciais;

e que o mesmo goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, ou em relação ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 24 de abril do ano de 2024.

A Juiz de Direito,
/Claudia Ariana Silva Lopes/
A Ajudante de Escrivão,
/Janice Fernandes de Pina/



Tribunal Judicial da Comarca da Praia
3.º Juízo Cível

Anúncio n.º32/2024

O Dr. Raimundo Martins Tavares, Juiz de Direito, junto deste Juízo.

Faz saber que pela Secretaria do 3.º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, nos autos de **Execução Ordinária n.º 23/2021**, em que é **exequente** MOAVE- Moagem de Cabo Verde S.A., correm éditos de **30 (trinta) dias**, contados da segunda e última publicação deste anúncio, **citando os CREDORES DESCONHECIDOS COM GARANTIA REAL** do executado **GOMIRMÃOS, Sociedade Irmãos Unidos Gomes & Gomes Lda.**, para no prazo de **10 (dez) dias**, posterior aos dos éditos, **reclamarem o pagamento** dos seus créditos que gozem da garantia real em relação ao imóvel abaixo identificado.

Verba única

Fração A do R/C sito em Achada de Santo António, descrito na Conservatória do Registo Predial da freguesia de Nossa Senhora da Graça, sob o número 16655, R: FR A, R/C, Lv: 79, Fls. 110/V.

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue ao exequente, para efeito de 1.ª e 2.ª publicação. (art.º 226.º n.º 3 do CPC) Secretaria do 3.º Juízo Cível, 10 de junho de 2024

Secretaria do 3.º Juízo Cível, 10 de junho de 2024
O Juiz de Direito
- Raimundo Martins Tavares -
A Oficial de Justiça
- Alcinda Fernandes -

Campus de Justiça Palmarejo / terceirocivel@gmail.com /tel. 3336434



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
4º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO N.º 03/2024

O Dr. Ary Allison Spencer Santos, Juiz de Direito colocado no 4º Juízo Cível

Faz saber que pelo cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm os seus termos os autos de **Ação Declarativa Ordinária registado sob o nº 78/2022**, movidos pelos autores Maria de Fátima Monteiro Semedo e José Rui Semedo, casados entre si, residentes na zona da Fazenda Cidade da Praia, nos quais ficam, por esta via, **devidamente citadas as rés: Firma Vânia Marques - Comércio Geral, Sociedade Unipessoal Lda.**, NIF 286824698, localizada na Freguesia da Nossa Senhora da Graça, Fazenda, Sucupira, representada pela sócia gerente Vânia Catarina da Silva Marques e a própria Vânia Catarina da Silva Marques, solteira, natural de Leiria, Portugal, com residência conhecida em Cabo Verde, zona de Monte Babosa, vivenda nº 418 e **actualmente em parte incerta de Portugal, para, no prazo de vinte dias, que se contará depois de finda a dilação de cinquenta dias, contados da 2ª e última publicação do presente anúncio, querendo, contestarem os mencionados autos, em que os pedidos dos autores acima identificados são que sejam as rés condenadas solidariamente a pagar aos autores: 1) a dívida das rendas na cave do edifício Visão (Sucupira), propriedade dos autores, no montante de 700.000\$00 (setecentos mil escudos); 2) a quantia de 1.400.000\$00 (um milhão e quatrocentos mil escudos), a título indemnizatório, nos termos do nº 1 do artigo 1038º do Código Civil; 3) uma indemnização no montante de 1.350.000\$00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil escudos) por violação da cláusula nona do contrato de arrendamento; 4) o montante de 1.311.776\$00 (um milhão, trezentos e onze mil, setecentos e setenta e seis escudos) como preço dos produtos vendidos; 5) as despesas de honorários previamente acordadas no contrato no montante de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) e 6) as custas do processo e procuradoria condigna nunca inferior a 10% do valor da acção.**

Faz saber ainda às rés acima referidas que:

- **o duplicado da petição inicial, encontra-se à sua disposição na secretaria deste Juízo, podendo ser levantado dentro do horário normal do expediente;**

- **é obrigatória a constituição de advogado nestes autos;**

- **caso apresentarem contestação, deverão efectuar o pagamento do preparo inicial, no prazo de cinco dias, a contar da entrega da contestação nesta secretaria, sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais, sendo que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de uma execução especial para a sua cobrança coerciva e que poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária (benefício que pode ser concedido mediante requerimento feito pela parte interessada, que demonstre não dispor de meios económicos bastantes para custear total ou parcialmente os encargos normais do processo ou os honorários devidos aos profissionais do foro pelos seus serviços) tanto na da Ordem dos Advogados de Cabo Verde - OACV, situada no Plateau, rua Serpa Pinto, nº 9, 3º andar; tel.:2619755/56; fax: 2619754, solicitando a nomeação de um advogado, bem como neste Juízo, na modalidade de isenção total ou parcial do pagamento de preparos e custas, devendo, neste caso, apresentar logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.**

Para constar se lavrou este anúncio para publicação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 226º a 228º do Código de Processo Civil.

Secretaria do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro.

O Juiz de Direito
Ary A. Spencer Santos



A Ajudante de Escrivão
Cláudia Aleixo Ramos



Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia doze de junho de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 29º do livro de notas número C/79, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Pascoal Delgado**. - Que no dia vinte e oito de fevereiro dois mil e vinte e quatro, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em São Pedro, faleceu, **Pascoal Delgado**, de cinquenta e oito anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado no regime de comunhão geral de bens com Francisca Soares Brito Delgado. - Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e sucedera como única descendência sucessível os seus filhos: **a) - Fredilson Lima Delgado; b)**

- **Telma Nadine Dos Santos Delgado e c) - Eduardo Fortes Delgado**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente e residentes em São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 12 de junho de 2024.

Conta: 202430342/2024
Proc.726392

Art.20.4.2.....1.200\$00
Selo.....200\$00
Total.....1.200\$00

Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário
/José Manuel Santos Fernandes/
Escudados

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-
Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 03/06/2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, de folhas 07 frente a 08 verso, uma escritura de **Justificação** Notarial, na qual, **Rosa Isabel Almeida Santos Oliveira**, casada com Carlos Benori de Brito Rezende Costa, natural de Moçambique, residente na Cidade da Praia, ilha de Santiago; **José António Almeida Santos de Oliveira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, Santo Antão, residente em Campo de Cão, Paul; **Carlos Alberto Almeida Santos Oliveira**, divorciado, natural de Moçambique, residente em Lisboa e **Sandro de Oliveira**, natural de Oeiras, Lisboa, Portugal, residente em Suíça, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, dos seguintes prédios:

Um - um prédio rústico, composto por 1/8 do prédio rústico número 622, medindo **três mil** quatrocentos e **setenta** e três metros quadrados, situado em Campo de Cão, Paul, confrontando do Norte com João de Deus Lima Oliveira, Sul com Maria de Lourdes Lima Oliveira, Este com caminho e Oeste com ribeira, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **5879/0**, com o valor matricial de setecentos e cinquenta mil escudos;

Dois - um prédio rústico, composto por 1/7 do prédio rústico número 4739, medindo **dois mil, seiscentos e noventa** metros quadrados, situado em Chã de Erva Ocasão, Paul, confrontando do Norte com Cabouco, Sul com António Adalberto Santos Oliveira, Este com Ribeira e Oeste com Maria Filomena Santos Oliveira, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **6267/0**, com o valor matricial de quatrocentos mil escudos;

Três - um prédio rústico, composto por 1/2 do prédio rústico número 619, medindo **dois mil, trezentos e noventa** e oito metros quadrados, situado em Gaido, Paul, confrontando do Norte com Escarpado, Sul com Odete Santos Pires Oliveira, Este com Levada de Seladinha e Lombo e Oeste com Ribeira, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **6274/0**, com o valor matricial de quatrocentos mil escudos, todos omissos no registo predial.

Que, os referidos prédios vieram à posse do falecido **António Rosa dos Santos Oliveira**, do seguinte modo: matriz número **5879/0**, por compra feita no senhor Jorge Oliveira Silva Herdeiros, em 15/06/1998, há vinte e cinco anos; matriz número **6267/0**, por herança deixada pelos pais Joaquim Nobre de Oliveira e Rosa Francisca Santos Oliveira, inscrito na matriz desde 15/06/2004, há dezanove anos e matriz número **6274/0**, também por herança deixada por Joaquim Nobre de Oliveira e Rosa Francisca Santos Oliveira, inscrito na matriz desde 15/06/2002, há vinte e um anos, alturas em que procedeu aos registos das sua transmissões junto dos serviços competentes.

Que a posse dos seus representados, já dura a dez anos, juntam a posse dos falecidos. pais que durou vinte e cinco anos, dezanove anos e vinte um ano, respetivamente.

Que, no entanto, não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permitem fazer os respetivos registos na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição dos prédios, posse essa sempre exercida à vista de todos e sem interrupção ou ocultação de quem quer seja.

Que a posse, foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, usufruindo de todas as utilidades dos prédios, de forma pacífica, contínua e pública, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paúl, 03 de Junho de 2024.

Art.20.4.2.....1.0000\$00

Imposto de Selo200\$00

Total1.200\$00

(Importa em miles escudos

Conta reg. sob o nº 399/2024

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16.83 / VÖIP (333) 2160. Email: ConservatoriaCartorioPaul@pov.cv

A Conservadora/Notária Por Substituição,
Sónia Livramento da Cruz Pires
Sónia Livramento da Cruz Pires



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 10 de Junho de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, da folha 13 frente a 14 verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual a senhora **Benvinda Rodrigues Sousa Pereira** e o senhor **José Gomes Pereira**, ambos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, Santo Antão, casados entre si sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes em França, e declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, dos seguintes prédios: **Um** - Prédio rústico de regadio, medindo **mil** duzentos e catorze **vírgula trinta e três** metros quadrados, situado em Recanto, Paul, confrontando do Norte com Guilhermina Nobre Teixeira, Sul, Este e Oeste com Levada, inscrito na matriz predial rústica da freguesia Santo António das Pombas sob o número **346/0**, com o valor matricial de setecentos mil escudos; **Dois** Prédio urbano, de primeiro andar, com terraço, construído de blocos maciços, coberto de betão, sendo no rés do chão composto por uma sala de estar, uma cozinha, um quarto de dormir, uma arrecadação, uma escada de acesso; uma varanda, uma casa de banho e um pátio descoberto e no primeiro andar composto por uma sala de estar, dois quartos de dormir, duas varandas e duas casas de banho, medindo **duzentos e sessenta e três** vírgula trinta e **nove** metros **quadrados**, situado em Figueiral, Paul, confrontando do Norte com Benvinda Rodrigues Sousa Pereira, Sul e Oeste com Caminho Pedonal e Este com Estrada, inscrito na matriz predial urbana da freguesia Santo António das Pombas sob o número **1393/0**, com o valor matricial de cinco milhões de escudos, todos omissos no registo predial.

Que, os referidos prédios lhes vieram à posse, do seguinte modo: matriz número **346/0**, por compra feita aos **Herdeiros de Fernando Wahnnon Ferreira**, em 13 de dezembro de 2001, há vinte e dois anos e matriz número **1393/0**, por compra feita a senhora **Antónia Catarina David** em 15 de Junho de 2002, há vinte e um anos, alturas em que procederam aos registos das suas transmissões junto dos serviços competentes.

Que, no entanto, não ficaram a dispor de títulos formais suficientes que lhes permitem fazer os respetivos registos na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição dos prédios, posses essas que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há vinte e dois anos e vinte e um anos, respetivamente.

Que as suas posses, não tituladas, foram adquiridas e mantidas, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, de boa fé, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeiras inscrições no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do **Paul**, 10 de Junho 2024.

Art.20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo.....200\$00
Total1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos).
Conta reg. sob o nº **452/2024**



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/ VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



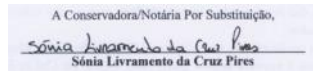
EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 06/06/2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **11**, de folha 10 frente a 11 verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual, **Verónica dos Santos Lopes**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, Santo Antão, residente em Canadá, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, rés do chão, composto por sete compartimentos, com escada de acesso ao terraço, coberto de betão armado, medindo **cento e cinquenta e um vírgula sete metros quadrados**, situado em Lombo de Eito, Paul, confrontando do Norte e Este com Beco, Sul com Herdeiros de Pedro António Rocha e Oeste com caminho, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número **1492/0**, com o valor matricial de um milhão e quinhentos **mil** escudos, omissos no registo predial. Que, o referido prédio lhe veio à posse, por compra feita ao senhor Bento Luís Silva Oliveira, no ano de 2003, na altura o referido prédio se encontrava um trato de terreno. Que após o negócio, deu início das obras de construção do prédio que ora se justifica. Que o referido prédio se encontra inscrito

na matriz em seu nome, desde 15/06/2003. Que, no entanto, não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória. Que, após ao negocio particular de compra e venda, entrou na posse efetiva do referido prédio, posse essa que dura há mais de vinte anos, sempre exercida sem a menor oposição, de quem quer que seja, nomeadamente, habitação desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, designadamente, pagamentos impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda. publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do **Paul**, 06 de Junho de 2024.



Art.20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total.....1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos).
Conta reg. sob o nº **441/2024**

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/ VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia 07 de Junho de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, a folha 12 frente e verso, uma escritura de **habilitação de herdeiros**, na qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia cinco do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, num domicílio, na freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, faleceu **Zulmira Augusta Melício Pires Almeida**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, com última residência habitual em Paul de Baixo, Cidade das Pombas, Paul, no estado de viúva.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os **seus** filhos, a saber: **a) Júlio Augusto Pires Almeida**, casado com Edelfride de Santa Filomena Semedo Sousa Barbosa Almeida, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Mindelo, São Vicente; **b) Evolorena Mariana Pires Almeida Silva**, casada com Damião Osvaldo Monteiro da Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente Paul, Santo Antão; **c) Vera Helena Pires Almeida da Cruz**, casada com Jean Emmanuel da Cruz, sob o regime de separação de bens, residente na Cidade da Praia, Santiago; **d) Iza Tatiana Pires Almeida**, divorciada, residente na Cidade do Porto Novo, Santo Antão; **e) António Joaquim Pires Almeida**, casado com Fátima Maria Cardoso Cruz Almeida, sob o regime de comunhão geral de bens, residente na Cidade do Porto Novo, Santo Antão; estes naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, Santo Antão; **f) Olívio Américo Pires Almeida**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, residente em Paul, Santo Antão e **g) Rosângela Joana Pires Almeida Santos**, casada com Jorge Pedro. Lopes Silva Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Zulmira **Augusta Melício Pires Almeida**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul 07 de Junho de 2024.

Conta reg. sob o nº449/2024

Sónia Livramento da Cruz Pires
Sónia Livramento da Cruz Pires

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/ VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 -1ª Série, que no dia 03/06/2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, a folha 05, uma escritura de **habilitação de herdeiros** na qual foi declarado o seguinte:

Que no dia vinte e nove do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta, numa casa em Vila das Pombas, na freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, Santo Antão, faleceu **Alberto Maria Alves**, de cinquenta e seis anos de idade, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, com última residência habitual em Vila das Pombas, Paul, no estado solteiro. Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como único herdeiro legítimo, o seu filho **Osvaldo João Alves**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de

Santo Antão, residente em Holanda.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança do referido **Alberto Maria Alves**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 03 de Junho 2024.

A Conservatória/Notário Por Substituição,
Sónia Livramento da Cruz Pires
Sónia Livramento da Cruz Pires

Art.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo.....200\$00

Total1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Conta reg. sob o nº 593 /2024

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia doze do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e dois, de folhas onze verso a doze verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e cinco do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Inês, faleceu a referida **ARCÂNGELA ISABEL LOPES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de viúva.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Isabel Arcângela Rodrigues**, **b) Ludovina Arcângela Lopes**, divorciada, residente em Itália; **c)**

António Teófilo Rodrigues, solteiro, maior, residente em Itália; **d) Luís Teófilo Rodrigues**, casado com Maria Isabel Monteiro Fonseca, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Luxemburgo; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **ARCÂNGELA ISABEL LOPES**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos catorze de junho de dois mil e vinte e quatro.

O Notário,
Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva
Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00

Selo do ato.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 725580

Conta n.º 202424400

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia sete de junho de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 20vº do livro de notas número C/79, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Clara Isabel da Conceição Soares Lopes**. - Que, no dia vinte e três de abril de dois mil e vinte e três, em Roterdão, Holanda, onde teve a sua última residência habitual faleceu **CLARA ISABEL DA CONCEIÇÃO SOARES LOPES**, de setenta e dois anos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de São Nicolau, no estado de casada no o regime de comunhão de adquiridos com Agualdo Duarte Lopes. - Que a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e deixou como

única e universal herdeira a sua filha: **Eliane Isabel Lopes**, solteira, maior, natural de Países Baixos, com residência habitual em Portugal Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 07 de junho de 2024.

Conta: 202413065/2024
Proc, 724130
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo.....200\$00
Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos eseu-dos.

O Notário,
/José Manuel Santos Fernandes/
santos
1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia quatro de Março de dois mil e vinte e quatro, de folhas 74 e 75, no livro de notas para escrituras diversas número 5/B, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Julião José Tavares**, falecido no dia dezasseis de Setembro de dois mil e vinte e três, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Hermínia Lopes**, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com sua última residência em Achada Tomás, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Marcelina Mendes Tavares**, solteira, maior, natural de freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, **Catarina Lopes Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Principal, **Teodoro Julião José Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel

Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, Veríssimo Tavares Lopes, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Nelita Matilde de Maria Lopes Gonçalves**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França e Maria Sábado Tavares Lopes, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Armindo Semedo, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos quatro dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e quatro.
Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Registada sob o n.º 721507/2024.

O Notário,
/José Ulisses Fortes Furtado/
DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia quinze do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e um, de folhas um verso à dois verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dez do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três, no banco de Urgência, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Pedreira, faleceu **ENEIDA SORAIA DUARTE SOARES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos,

a saber: 1) **Romário Soares Gomes**; 2) **Tainã Patricia Soares**; 3) **António Jorge Soares Ramos**; e 4) **Rossana Soares Pires** e 5) **Wendy da Cruz Tavares**, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **ENEIDA SORAIA DUARTE SOARES**.

ESTÁ CONFORME.
Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

O Notário,
Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 712846
Conta n.º 202420146
DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9*, Monte Sossego, São Vicente, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Heleny Patricia Silva Varela

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **06.06.2024**, a folhas **80** do livro de notas para Escrituras Diversas número **329**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Eduardo Honorato Moreira Pinto**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **quinze de fevereiro** e de **dois mil e vinte e quatro**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Eduardo Honorato Moreira Pinto**, aos sessenta e dois anos de idade, no estado civil de casado com Maria Eduarda Moreira Pinto, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, que teve a sua última residência em Vila Nova, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes nem ascendentes, deixando como sua única herdeira a cônjuge, **Maria**

Eduarda Moreira Pinto, atualmente viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Vila Nova, Praia.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ela possa concorrer à sucessão do “de cujus”.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 06 de junho de 2024.

A notária,
/Heleny Patricia Silva Varela/
santos

CONTA: 722974/2024
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total1.200\$00.
Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de Segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia seis de Junho de dois mil e vinte e quatro, de folhas 147 e 148, no livro de notas para escrituras diversas número 5/B, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **João Varela Furtado**, falecido no dia trinta de Setembro de dois mil e vinte e um, no estado de viúvo, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Curral Velho, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Maximiano Mendes Furtado**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Cecília Mendes Varela**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Mário Soares da Costa**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Romana Mendes Varela**, casada sob o regime de comunhão de

adquiridos com **Zeferino Vaz Gomes**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Joaquina Mendes Furtado**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos onze dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e quatro.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 723064/2024.

O NOTÁRIO,
José Ulisses Fortes Furtado
/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/ VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês - Ilha do Maio, a meu rogo, no dia **onze de junho** de dois mil e **vinte e quatro**, e no Livro de notas para escrituras diversas n.º **23-D**, de folhas **31-F/V**, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **SUZETE DOS SANTOS MOREIRA**, nos termos seguintes:

Que no dia quinze do mês de julho de dois mil e vinte e dois, faleceu no Beth Israel Deaconess Medical Center, West Campus, Boston, nos Estados Unidos da América do Norte, **Suzete dos Santos Moreira**, no estado de solteira, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência habitual Attleboro, Massachusetts, EUA, sem ter deixado testamento ou disposição de última vontade.

Que lhe sucede como únicos herdeiros, os filhos: **DULCENEIA DOS SANTOS DE ALMEIDA FREDE-RICO**, casada, com Fernando Jorge Spencer Ferreira Frederico, natural e residente em Maio; **IVANDRA JA-**

CKLINE MOREIRA ARAUJO, solteira, maior natural da ilha do Maio e residente nos Estados Unidos do Norte e **CÉSAR ALIRIO MOREIRA ARAUJO**, casado, com Lindsey Simone Monteiro da Luz, natural da ilha do Maio e residente nos Estados Unidos do Norte.

E, que não existem outras pessoas que, segundo a lei, possam concorrer à herança do “de cujus”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do n.º 5 do Art.º 86-A e do Art.º 87 do Código Notariado.

Esta Conforme.

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, a doze dias do mês de junho de 2024.

Art.º 20º, 4.2: -----1.000\$00.

Selo;.....200\$00.

Conta n.º 202424308.

Importa o presente extrato em: **1.200800(mil e duzentos escudos).**

O Conservador/Notário por substituição
Emanuel Rocha Alves
/ Emanuel Rocha Alves /

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia doze de Junho de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Santo Antão, perante o Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 79, de folhas 84 v a 85 v, a Justificação Notarial em que são justificantes: **Benvindo João Leston Costa; Regina Zulmira Costa; Francisca Leston Costa; Cláudio José Fortes Costa; Jailson Jorge Costa Brito, na qualidade de Herdeiros de Manuel José Leston e de Zulmira Rosa Leston**, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do um prédio de regadio e sequeiro, situado em Bica - Ribeira da Torre, medindo 1554 m2, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 3612/0, confrontando do Norte, com Caminho; Sul, com Herdeiros de João Baptista Miranda; Este com, Estefânia Gomes Melo e do Oeste com Herdeiros de Maria Inês Delgado;

Alegam que o prédio de regadio e sequeiro lhes veio a posse sucessão hereditária e testamentaria, conforme escritura de Habilitação de Herdeiros, lavrado a folhas 74 v a 75 v do livro no B/77 e testamento lavrado a folhas 49 á 50 do livro n.º8, por se-

rem únicos herdeiros de **Manuel José Leston e de Zulmira Rosa Leston**, e que após estes fizeram a inscrição na matriz camaria em seus nomes próprios, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vêm invocar o usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exercem uma posse em seus nomes próprios, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar desta publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 12 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e quatro. Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 1147/24

O Conservador/Notário, Ps
José Carlos Brandão de Oliveira
/ José Carlos Brandão de Oliveira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia doze do mês de Junho do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois, de folhas um verso a dois, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia trinta e um do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, no Hospital Agostinho Neto, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, faleceu **LÚCIA BARROS LOPES PIRES**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a última residência habitual em Galinheiro, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus pais, a saber, **Simão Manuel Lopes Pires e Maria Emília de Barros Pires**, casados entre

si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Lúcia Barros Lopes Pires**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos doze de Junho de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 725794

Conta sob o n.º 202400376

O Conservador/Notário, Ps
Manuel António Pina Rodrigues Rosa
/ Manuel António Pina Rodrigues Rosa /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 11 a fls. 12 do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de onze de junho de dois mil e vinte e quatro, na qual o Sr. **Aguinaldo Pina Duarte**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem dos seguintes prédios: **a)** Prédio urbano, sito em Queimada Trás, com área de **cento e oitenta metros quadrados**, Um lote de terreno (lavas vulcânicas) destinado à construção habitacional, sob o lote número 18, quarteirão 21, confrontando ao norte com lote 17, sul com lote 19, este com via pedonal e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 5333/0, com o valor matricial de cento e oitenta mil escudos e, **b)** Prédio urbano, sito em Queimada Trás, com área de **cento e oitenta metros quadrados**, Um lote de terreno (lavas vulcânicas) destinado à construção habitacional, sob o lote número 17, quarteirão 21, confrontando ao norte com lote 16, sul com lote 18, este com via pedonal e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 5368/0, com o valor matricial de cento e oitenta mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu os referidos prédios por compra na Câmara Municipal dos Mosteiros, anterior possuidor desde a antiga Comissão Instaladora, conforme certidões de escritura de compra e venda números 009/2020 e 013/2020, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Que os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos sete de junho de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 220/24

Artigo 200. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00- São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário P/S,

/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia trinta do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e um, de folhas trinta e dois a trinta e quatro, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **MARIA DA LUZ LOPES**, contribuinte fiscal número um, nove, oito, zero, três, sete, três, nove, dois, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão com dois compartimentos, uma cozinha, dois quartos, quintal e varandas, situado em Santa Filomena, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e trinta e um vírgula quatro metros quadrados**, confrontando do Norte com lote número 76, do Sul com lote número 74, do Este com via pública e do Oeste com passagem pública, com valor matricial de um milhão, cento e quarenta e cinco mil e quarenta escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **1326/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz pela justificante, com recurso a seu material e dinheiro num terreno que lhe foi cedido por doação pela Câmara Municipal de São Filipe, celebrada por escritura pública há mais de cinquenta anos.

Que, todavia, e apesar das buscas efetuadas pela justificante junto da Câmara Municipal de São Filipe, a verdade é não conseguiu encontrar a escritura que titula esse contrato, impossibilitando-a, assim de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a doação, a justificante entrou na posse do referido prédio, posse essa que dura há mais de cinquenta anos, e sempre exercida pela justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos trinta de Maio de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Conta sob o n.º 102/05

O Conservador/Notário, Ps

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia catorze de Junho de dois mil vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 79, de folhas 88 v á 90, a Justificação Notarial em que são justificantes: **Neusa Maria Rocha Faial; Raquel da Cruz Rocha Ramos; Nuno Miguel Rocha dos Santos, Adilson César Rocha Jesus, Júlia Maria Rocha, Mário Alberto Rocha Faial e Antónia Aniceta Rocha Fortes Lopes, na qualidade de Herdeiros de Maria da Luz Rocha e Filomena Maria Rocha**, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do um prédio de 1º andar, construído de pedra, argamassa e blocos de Cimento, coberto de betão armado, sendo no rés-do-chão, com dois quartos de dormir, uma cozinha e uma sala de jantar e no 1º andar com dois quartos de dormir, uma casa de banho e uma sala de visita, situado em Sinagoga, medindo 46,59 m2, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 2356/0, confrontando do Norte, com Escola; Sul, com Beco; Este com, Herdeiros de Joaquim João Fernandes e do Oeste com Rui Lima Fernandes;-- Alegam que o prédio de regadio e sequeiro lhes veio a posse sucessão hereditária, conforme escritura de Habilitação de Herdeiros, lavrado a folhas 58 v á 59 do livro nº 73, por serem únicos herdeiros de **Maria da Luz Rocha e de Filomena Maria Rocha**, e que após habilitarem estes fizeram a inscrição na matriz camaria em seus nomes próprios, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vêm invocar o usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exercem uma posse em seus nomes próprios, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

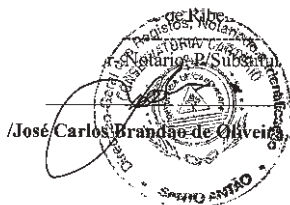
Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar desta publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 18 dias do mês de Junho de dois mil vinte e quatro.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 1161/24



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**

Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia doze de junho de dois mil vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande Santo Antão, perante o Conservador-Notário, P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 79, de folhas 83 á 84, a Justificação Notarial em que é justificante, **João Domingos Campinha**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Tanque de Ribeira Grande, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor, de um prédio construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com três quartos de dormir, casa de banho, cozinha, sala de visita e quintal, situado em Boca de Cavouco - Tanque de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 3078/0, medindo 91.35m2, confrontado do Norte, com Domingos Santos; Sul, com, Epifânio Ferreira; Este com Estrada e do Oeste com Rocha, omisso nesta Conservatória.

Alegam que os referido prédio, lhes veio a posse por Doação, feita pelo Senhor,

Epifânio Vitorino Ferreira Filho, no ano de 2005, por documento particular, e que após essa doação fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vêm invocar o usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira - Santo Antão, aos 18 dias do mês de Junho de dois mil vinte e quatro.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 1142 /24



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Primeiro Cartório Notarial da Praia****Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes****EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 17.06.2024, de folhas 58 a 59 do livro de notas para escrituras diversas número 330 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de Elvira Maria Monteiro Duarte**, nos termos seguintes:

1. Que têm perfeito conhecimento que no dia **oito de maio de dois mil e vinte e quatro**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Elvira Maria Monteiro Duarte**, aos cinquenta e quatro anos de idade, no estado civil de solteira, maior, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho de Ribeira Grande de Santiago, filha de Benício Duarte e de Elvira Cabral Monteiro, que teve a sua última residência habitual em Achada São Filipe, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) Euclides Duarte Mendonça, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia.

b) Angela Sofia Duarte Mendonça, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Boavista.

c) Helder Duarte Mendonça, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Terra Branca, Praia.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 17 de junho de 2024.

CONTA: 727951/2024

Art. 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,
Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-
Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de
Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do
Souto Andrade Gomes NIF-353331112



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia treze de junho de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **88**, a folhas **32 a 33**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Albertina Mendes Araújo**, falecida no dia seis de abril de dois mil e vinte e quatro, em Luxemburgo, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: a) - **Teresa de Araújo Santos**, a data do óbito casada com José Borges Oliveira, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúva, residente em Figueira das Naus; b) - **Arlinda Mendes dos Santos Furtado**, casada com Cerilo de Oliveira Borges

Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; c)- **Maria Araújo dos Santos**, casada com Emilio Mendes Freire Andrade, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; d)- **Etelvina Maria dos Santos Mendonça**, casada com Alcides Horta Mendonça, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo; e)- **Danilo Araújo dos Santos**, casado com Nilda Semedo Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

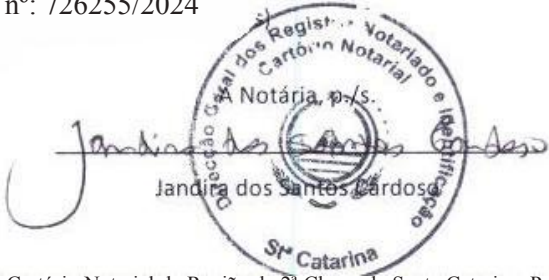
Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Albertina Mendes Araújo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Emol:..... 1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº: 726255/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP
Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia quatro de agosto de dois mil e dezasseis e dia cinco de março de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, no livro de notas para escrituras diversas número 60, a folhas **40 a 41**, e no livro de notas para escrituras diversas número **87**, a folhas **43 e 43vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação de Herdeiros e respetiva retificação**, por óbito de **Firmino Alvarenga Andrade Júnior**, falecido no dia vinte e quatro de outubro de dois mil e dez, na sua residência em Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Maria Fernanda de Andrade Mendes Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido fez testamento neste Cartório Notarial, no dia dezanove de janeiro de dois mil e nove, constante a folhas oito a nove, do livro número dezassete, e deixou como únicos e universais herdeiros, os seus filhos: a) - **Herlander João Martins Barbosa Andrade**, solteiro, maior, residente em Assomada; b) **Cleonice Nilda Martins Barbosa Andrade**, solteira, maior, residente em França; c)- **Jeisa Tamila Martins dos Reis Alvarenga**, solteira, maior, residente em França; d)- **Firmino Miguel Semedo de Andrade Alvarenga**, solteiro, maior, residente em Portugal, estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina; e)- **Herlander George de Andrade Semedo Alvarenga**, solteiro, maior, natural freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente

em Assomada; f)- **Emanuel do Livramento Andrade Semedo** Alvarenga, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal; e g)- **Firmina dos Anjos Miranda de Carvalho Andrade**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Suíça.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Firmino Alvarenga Andrade Júnior**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e quatro de abril do ano dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00
Imp. de selo:..... 200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº. 703145/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VO (333) 6932, 1339) 6933, a Cartoriosantacatarina@gov. cv



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia treze de junho dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas, para escrituras diversas número 88, a folhas 34 a 35vº foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Domingos Sanches Vaz**, contribuinte fiscal número 166500771 e cônjuge, **Maria de Fátima Borges Lopes**, contribuinte fiscal número 168339200, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Suíça, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem do prédio rústico, com a área de **200m2 (duzentos metros quadrados)**, situado em Tarafalinho, freguesia de Santa Catarina, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **84496/0**, confrontando do Norte, Sul, Este e Oeste com Tereza Vieira Ribeiro, omissos nas Conservatórias do Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, com o valor matricial de **oitocentos mil escudos**.

Que o dito prédio lhes veio a posse por compra feita ao Senhor Joaquim Avelino Ribeiro, no ano de mil novecentos e oitenta e oito, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de

quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta e oito, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.
Cartório Notarial de Santa Catarina, aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº: 726255/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dezanove de Abril de dois mil vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante a Notária, **Djamila Rocha Delgado**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 79, de folhas 57 v a 58 v, a Justificação Notarial em que é justificante: **Hélène Paule Suzanne Schonseck**, natural de c Marrocos de nacionalidade Francesa, se declara com exclusão de outrem dona e legítima possuidora de um prédio térreo coberto de colmo, situado em Chã de Igreja - ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia da São Pedro Apóstolo, sob o n.º 84/0, medindo 65,77 m2, confrontando do Norte e Sul, com Rua; Este com Praceta e do Oeste com Beco, omissa na conservatória Notarial de Ribeira Grande.

Alegam que o referido prédio lhe veio a posse por compra feita nos senhores, Pedro dos Santos Fortes e José António Fortes, por documento particular, e nesse caso fez a inscrição camararia em seu nome próprio, sem que, no entanto ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respectivo registo na Conservatória dos Registos de Ribeira Grande - Santo Antão, mas desde

logo, entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 12 dias do mês de junho de dois mil vinte e quatro.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 735/24



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**NOTÁRIO: Lic. José Ulisses Fortes Furtado****EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dez de Novembro de dois mil e vinte três, a folhas 138 frente a 139 frente, do livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo de Conservador/Notário, Lic. **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Luis Ernesto tavares da Costa**, falecido no Hospital Regional Santiago Norte, no dia seis de Janeiro de dois mil e quinze, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Geralda Monteiro Semedo**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Ercelina Luis Monteiro Tavares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom; **Ercelino Monteiro Tavares**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França; **Ivanisa Luis Monteiro Tavares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia vinte e dois de Abril de dois mil e dois, faleceu o Senhor **Ernesto da Costa**, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Inocência da Veiga Tavares**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em Chão Bom, que o falecido não deixou testamento, e nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus filhos: **Joana Tavares da Costa**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom; Manuel Tavares da Costa, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom; **Pedro Tavares da Costa**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Maria Mendes Ferreira**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom; **António Tavares da Costa**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom; d) **Paulina Tavares da Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom.

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia onze de Abril de dois Mil e vinte, faleceu a Senhora Inocência da Veiga Tavares, no estado de viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com ultima residência em Chão Bom, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos com identificação acima mencionados.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e nove de Novembro do ano dois mil e vinte três.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º636898/2023

O Notário,
José Ulisses Fortes Furtado
/José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: ConservatoriaCartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dois de Outubro de dois mil vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, perante mim, José Carlos Brandão de Oliveira, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 79, de folhas 79 a 79 v, a Justificação Notarial em que são justificantes: **João do Carmo Santos** e **Antónia Marcelina Jesus Santos**, casados entre si, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residentes em João Dias - Santo Antão, se declaram com exclusão de outrem donos e legítimos possuidores do seguinte prédio: Prédio de natureza rústica de regadio e sequeiro, desanexado do prédio nº 12500/0, situado em João Dias - ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia da Nossa Senhora do Rosário, sob o nº 12615/, medindo 5706 m2, confrontando do Norte, com Rocha; Sul com, Estrada; este com o proprietário e do Oeste com Inês Antónia Santos, omissa na conservatória Notarial de Ribeira Grande.

Alegam que o referido prédio de regadio lhe veio a posse por compra feita nos

herdeiros de Cesário Pedro Lopes, por documento particular e que após a compra fizeram a inscrição camararia em seus nomes próprios, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exercem uma posse em seus nomes próprios, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de-Ribeira Grande - Santo Antão, aos 10 dias do mês de junho de dois mil vinte e quatro.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 1121 /24



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 17 de Junho de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, a folha 19 frente e verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual a senhora **Maria Anselma Lima. Sousa**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente, se declaram dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio rústico de sequeiro, medindo **nove mil cento e noventa e seis vírgula noventa e três metros quadrados**, situado em Ribeirão de Água, Paul, confrontando do Norte com Ribeira, Sul e Este com Maria Emília Arrobas Ferro e Oeste com Gertrudes Duarte Ferreira, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número **430/0**, com o valor matricial de noventa e seis mil escudos, omissão no registo predial.

Que, o referido prédio lhe veio à posse por compra verbal feita no senhor **Jorge Duarte Silva** e sua esposa **Gumercina das Cheias Santos Silva**, em 15 de Junho de 1996, tendo formalizado o ato por escritura pública de compra e venda feita em 27 de Julho de 2001, conforme a escritura pública compra e venda lavrada junto da Delegação dos Registos, Notariado e Identificação do Paul, entre ela compradora e os vendedores.

Que o referido prédio se encontra inscrito na matriz em seu nome.

Que, no entanto, devido a omissão no

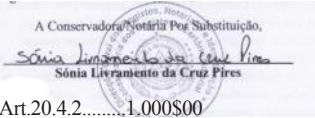
registo predial do imóvel objeto da compra e venda em nome dos vendedores, aquando da escritura pública de compra e venda, não foi possível fazer o respetivo registo na Conservatória.

Que, após ao negócio de compra e venda, a justificante entrou na posse efetiva do referido prédio, posse essa que dura há mais de vinte e dois anos, e sempre exercida pela justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, nomeadamente, exercendo as atividades de agricultura, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, designadamente, pagamentos impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 17 de Junho 2024.



A Conservadora/Notária Por Substituição,
Sónia Livramento da Cruz Pires
Sónia Livramento da Cruz Pires

Art.20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo.....200\$00
Total1.200\$00
(Importa em mil e dyzentos escudo
Conta reg. sob o nº 481 /2024

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 723 16 83/VOIP (333) 2160 Email: Conservatoria CartorioPaul@gov.cv



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 20 de Junho

AVENIDA

Fazenda - T: 261 36 90

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEXTA - 21 de Junho

SANTA ISABEL

Largo Europa - Tel: 262 37 47

NENA

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SÁBADO - 22 de Junho

SÃO FILIPE

Ach. São Filipe - T: 264 72 56

HIGIENE

Mindelo - T: 231 00 06

DOMINGO 23 de Junho

UNIVERSAL

Avenida Santiago - T: 262 93 98

JOVEM

Mindelo - T: 232 45 30

SEGUNDA - 24 de Junho

FARMÁCIA 2000

Achadinha Baixo - T: 261 56 55

MINDELO

Mindelo - T: 232 74 65

TERÇA - 25 de Junho

MODERNA

Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

QUARTA - 26 de Junho

CENTRAL

Plateau - T: 261 11 67

NENA

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11



TABELA DE PREÇOS*

Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31, 5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16, 2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23, 5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16, 2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7, 8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com